# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/76

Abre crédito suplementar e anula dotação orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr$ 15.000,00 ( quinze mil cruzeiros), na dotação 3.1.4.0 - Encargos Diversos, do Orgão I, da Unidade - 1- Secretaria, para ocorrer com as despesas de viagens e de representação da Delegação composta de 3( ' treis) Vereadores desta Casa, ao XII Encontro Nacional de Vereadores a' realizar-se em Caxias do Sul, em Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para atender as despesas do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada da dotação 3.1.1.1. - 01 Vencimentos e vantagens fixas, consignada no Orgão I, da Unidade 1 - Secretaria da Câmara Municipal, a importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil' cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1976

Cândido Antonio Viana - Presidente -

Edson Jorge - Vice-Presidente -

Arnaldo de Azevedo Caldas - Secretário -

"APROVADO"
Sala das Sessões
Em: 20-05-76

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 08/76

Abre Crédito Suplementar e anula dotação orçamentária.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ARTIGO 55, nº III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) na dotação 3.2.5.0- Contribuição ' Previdência Social, do Orgão I, da Unidade 1-Secretaria da Câmara Municipal,' para ocorrer com as despesas para com o INPS e FGTS, até o final do exercício.

Artº 2º - Para atender as despesas do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada da dotação 3.1.3.0- Serviços de Terceiros, do Orgão I, da Unidade 1 Secretaria da Câmara Municipal,a importância de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artº 3º - Esta Resolução entrará en vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1976.

Cândido Antônio Vianna
PRESIDENTE